

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA Nº 6 (MODIFICATIVA)

“Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 6, de 2017.”

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 6, de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Com base na Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, que determina no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se a Associação dos Produtores Rurais de Salmourão. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar deverá ser realizada por meio de Chamada Pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, ficando instituído assim o Programa Agricultura Familiar na Merenda Escolar.”

Salmourão, 27 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 6, considerando que o município de Salmourão não possui assentamentos, comunidades indígenas ou quilombolas.

Também fixa a importância da participação conjunta das Secretarias Municipais da Agricultura e da Educação.

Fixa ainda a obrigatoriedade de utilização da chamada pública.

Atenciosamente,

Fernando Roçato
Vereador